QUINTOTERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 005-02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° **008/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021**

Prefeitura de Brejão
Fls: 472
Comissão de Licitação

EMENTA: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 005-02/2021,** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Quinto Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação n° **008/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021**;

CONSIDERANDO que o aumento no preço ocorre em decorrência da implementação do reajuste de 18,8% no preço da **gasolina comum** e o **óleo diesel** em 24,9% no valor cobrado nas refinarias anunciado pela Petrobras em 10 de março que levou ao desequilíbrio contratual.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220519374 9.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
473
Comissão de Licitação

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com notas fiscais e com base no reajuste anunciado pela Petrobrás que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, é notório a implementação do reajuste de 18,8% no preço da **gasolina comum** e o **óleo diesel** em 24,9% no valor cobrado nas refinarias anunciado pela Petrobras em 10 de março, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor arrematado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Brejão solicitou o reequilíbrio acerca do valor, por estar inexequível em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220519374 9.pdf
assinado por: idUser 56

conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263 , na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220519374 9.pdf
assinado por: idUser 56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor dos **itens 01 e 02 do LOTE I e itens 01 e 02 do LOTE II referente** ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, firmado em 23 de fevereiro de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os **itens 01 e 02 do LOTE I e itens 01 e 02 do LOTE II** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante dos **itens 01 e 02 do LOTE I e itens 01 e 02 do LOTE II** corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

COMBÚSTIVEL - LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND MEDIDA**	**VALOR ATUAL R$**	**ADITADO**	**VALOR FINAL R$**
1	DISEL S10	Litros	5,70	23,2%	7,02
2	GASOLINA COMUM	Litros	6,70	15%	7,66

Prefeitura de Brejão - PE
Fls: 775
Comissão de Licitação

	COMBÚSTIVEL - LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL R$	ADITADO	VALOR FINAL R$	VI. Total R$
1	DISEL S10	Litros	1.830	5,70	23,2%	7,02	**12.846,60**
2	GASOLINA COMUM	Litros	284	6,70	15%	7,66	**2.175,44**
VALOR TOTAL R$ 15.022,04 (quinze mil vinte e dois reais e quatro centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro dos valores dos **itens 01 e 02 do LOTE I e itens 01 e 02 do LOTE II**, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos, e solicitação da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com notas fiscais e com base no reajuste feito pela Petrobrás que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desiquilibraram itens do objeto pactuado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Quinta e Oitava** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº **005-02/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220519374 9.pdf
assinado por: idUser 56

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. 476
Comissão de Licitação

rejão (PE), 17 de março de 2022.

Erica Mirele Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

Wellisson de Barros Canuto

Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68
Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o n° 714.202.364-31
RG n° 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	679968924-15

Nome:	
CPF/MF nº:	117849484-54

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202205193749.pdf
assinado por: idUser 56